



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 038/92

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1. Fica autorizado a abertura na contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 340.000.000,00 ( trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente :

7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
7.02 Setor de Vias Públicas  
3120.05-10.58.5752.019 - Outros S.Encargos..... Cr\$ 100.000.000,00  
7.05 Setor de Estradas Municipais  
3120.01-16.88.5342.024 - Mat. Consumo ..... Cr\$ 240.000.000,00

Artigo 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

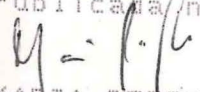
Artigo 3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 1992

  
LÉLIO MOURA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
- Assessor Técnico -